



**LEI Nº 12.900, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Denomina Orla José Augusto Corrêa Roth a faixa de terra limítrofe entre a Avenida Guaíba e o Lago Guaíba, compreendida entre o imóvel em que está instalada a Sede do Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Tributária do Estado do Rio Grande do Sul (Sindifisco-RS) e a Avenida Copacabana, no Bairro Vila Assunção.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Orla José Augusto Corrêa Roth a faixa de terra limítrofe entre a Avenida Guaíba e o Lago Guaíba, compreendida entre o imóvel em que está instalada a Sede do Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Tributária do Estado do Rio Grande do Sul (Sindifisco-RS) e a Avenida Copacabana, no Bairro Vila Assunção, conforme Anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome da Orla, os seguintes dizeres: Morador do Bairro Vila Assunção, engenheiro, velejador e vice-comodoro do Clube Veleiros do Sul, atleta do basquete e dirigente do Grêmio Náutico União.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de novembro de 2021.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

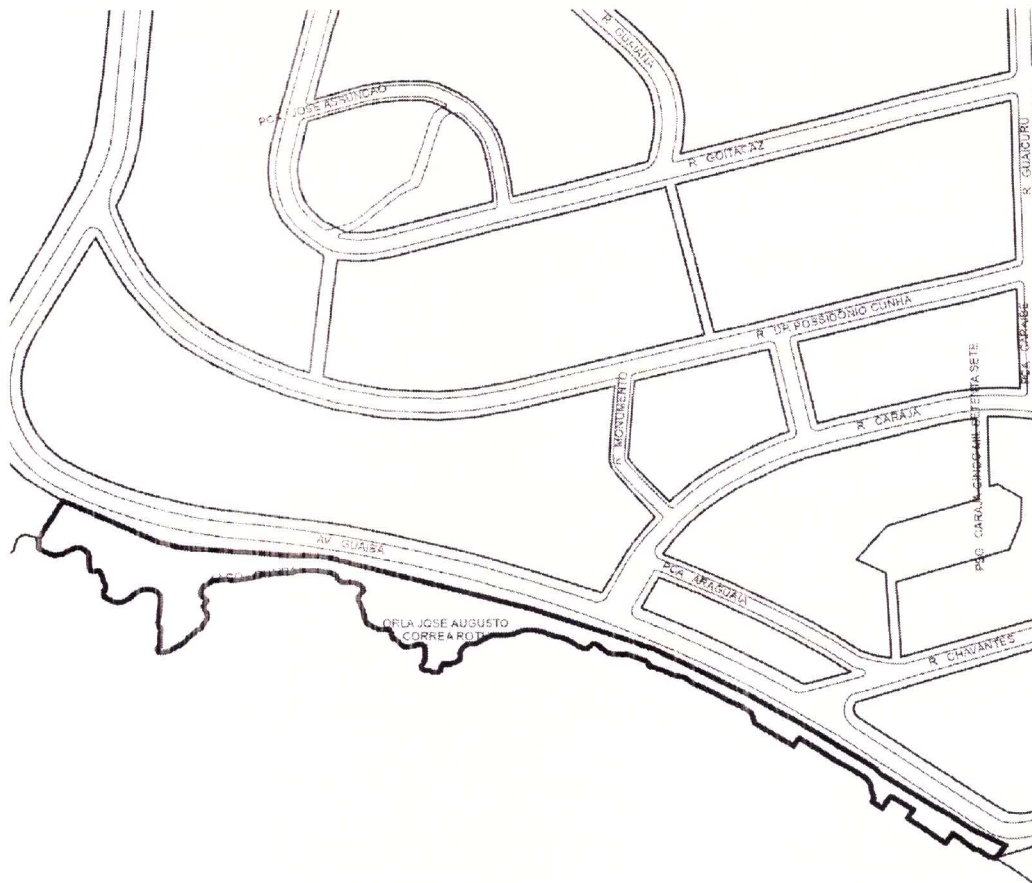
Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.

PUBLICAÇÃO		REPUBLICAÇÃO		PROCESSO
FONTE	DATA	FONTE	DATA	
DOPA	18.11.2021			21.0.000107108-1



ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião Melo

Esta planta é parte integrante da Lei 12.900

Processo: 21.0.000107108-1

Data: 10.11.2021